



LEI Nº 352 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

INSTITUI O USO DO COLAR DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS, NO MUNICÍPIO DE CANDEAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica instituído o uso do colar de girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas.

Artigo 2º- Para os fins de aplicação desta Lei, considera-se:

I – Pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;

II – Colar de girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá ou carteirinha com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Artigo 3º- O uso do colar de girassol é facultado aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Parágrafo único. O uso do colar de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Artigo 4º- Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do colar de girassol, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.



Artigo 5º- Para ter acesso ao cordão de girassol, a pessoa com deficiência oculta ou seu representante legal deverá apresentar documentação pessoal (RG e CPF), Relatório Médico com CID ou Certificado da Pessoa com Deficiência, e comprovante de Endereço.

Artigo 6º- O colar de Girassol deverá ser ofertado de forma gratuita, juntamente com a carteirinha da Pessoa Com Deficiência.

Parágrafo Único. O Crachá ou Carteirinha contendo as informações pessoais da pessoa com deficiências ocultas, tais como Nome Completo, número de RG, CPF, CID, Endereço, Nome e contato telefônico de um responsável, mesmo que não esteja junto ao Cordão de Girassol, deverá obrigatoriamente estar com o portador do Cordão ou com seu acompanhante.

Gabinete do Prefeito de Candéa-Bahia, em 19 de setembro de 2023.

Everton Pereira Cerqueira
Prefeito Municipal